



PARECER ÚNICO Nº 0269019/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	IPA COPAM: 00204/1992/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	-	Não se aplica
Reserva Legal	-	Não se aplica

EMPREENDEDOR: Moinho Sete Irmãos Ltda.	CNPJ: 25.633.934/0002-72
EMPREENDIMENTO: Moinho Sete Irmãos Ltda.	CNPJ: 25.633.934/0002-72
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 **LAT/Y** 18° 55' 23" **LONG/X** 48° 17' 19"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba **BACIA ESTADUAL:** Rio Araguaia
UPGRH: PN2 **SUB-BACIA:** Rio Uberabinha

CÓDIGO: D-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados. (Fabricação de farinha de trigo e mistura para bolos e pães)	CLASSE: 5
--------------------------	---	---------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Soares Gasques
REGISTRO: 47233/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 170296/2016 **DATA:** 22/01/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vanessa Maria Frasson – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.738-6	
Ana Luiza Moreira da Costa – Analista Ambiental	1.314.284-9	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo – Analista Ambiental	1.364.971-0	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078 - 6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretora de Controle Processual	1.217.642-6	

PARECER UNICO

Processo 00204/1992/005/21
 Documento 00269019/2016



Pag 152

JMF

1. Introdução

O presente parecer único visa subsidiar a análise da solicitação da **Revalidação de Licença de Operação** junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, requerida pelo empreendedor **MOINHO SETE IRMAOS LTDA** (Ex. Confite S.A.), para a atividade de **Produção de Farinha de Trigo e Mistura para Bolos e Pães** desenvolvida na zona urbana do município de Uberlândia/MG desde 1958.

De acordo com a DN COPAM nº 14 de 2004, a atividade principal exercida pelo empreendimento é a **Produção de Farinha de Trigo e Misturas para Bolos e Pães**, sendo inscrita na referida Deliberação com o “Fabricação de Produtos Alimentares, Não Especificados ou Não Classificados”, sob o código **D-01-14-7**. Possui Médio Potencial Poluidor e Grande Porte por possuir área construída atual de **17.820,35 m²** e **100 funcionários**, sendo 69 na produção e 31 na sede administrativa, resultando portanto em **Classe 5**.

D-01-14-7 – fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Potencial Poluidor: Duplo Potencial Ar: M Água: M Solo: M

Gerar: M

Parâmetro

Porte

300 - Área Construída < 3.000 m² e 10 - Número de Empregados < 30

Pequeno

300 - Área Construída < 3.000 m² e 30 - Número de Empregados < 60

Médio

ou

2.000 - Área Construída < 10.000 m² e 100 - Número de Empregados < 50.

Área Construída > 10.000 m² ou Número de Empregados > 50:

Grande

O empreendimento opera no município de Uberlândia desde 1958 e está localizado na Rua Salvador nº 550 Zona Urbana, nas coordenadas 18°54'1,84 S e 48°16'12,96 O

Dentre os documentos apresentados, destaca-se o **RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental** elaborado pelo Engenheiro Químico Márcio Soares Gasques, CREA 47.233,0 - AIT 1120150000000042707. O empreendimento teve sua última Revalidação recebida na 60ª Reunião Ordinária realizada nos dias 16/10/2009 e possuía validade até 16/10/2015. LO nº 248/2009 recebida pelo empreendedor em 09/11/2009

O processo de licenciamento ambiental foi formalizado em 20 de agosto de 2015 conforme Recibo Provisório de Entrega de Documentos quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº 0525537/2015.

Visto que o vencimento da Licença Ambiental se dá em 16 de outubro de 2015 e o referido processo foi formalizado em 20 de agosto de 2015, o pedido de Revalidação de Licença não esperou os prazos consignados no art. 7º da DN COPAM 17/90 razão pela qual não faz jus a

Processo nº 0269019/2016
 Documento 00269019/2016
 Pag. 1/3

(Assinatura)
 (Assinatura)
 (Assinatura)



revalidação automática. Por esse motivo será lavrado Auto de Infração de acordo com o Decreto 44844/2008.

Foi realizada vistoria técnica no empreendimento no dia 22 de janeiro de 2016, cujas constatações estão pormenorizadas no Auto de Fiscalização 170296/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **MOINHO SETE IRMÃOS LTDA** tem como atividade a industrialização do trigo e seus derivados, inclusive para exportação. Os produtos principais são as farinhas industriais e domésticas, as pré-misturas para pão francês e bolos em vários sabores e, como subproduto, o farelo de trigo. A área total do terreno onde está construído o Moinho Sete Irmãos Ltda. corresponde a 6.258,95 m², e possui área útil de 17.820,36 m² (por possuir uma edificação construída em vários pavimentos), conforme atualização do projeto arquitetônico elaborado em agosto de 2015 pelo arquiteto Tarcísio Marques da Silva, CAU nº. A31869-8.

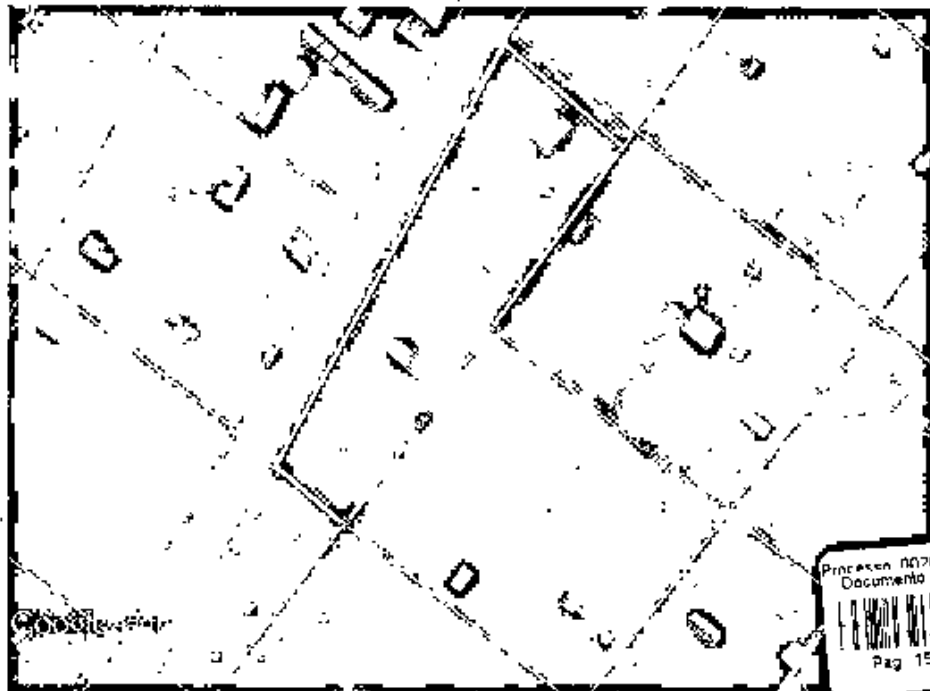


Figura 1- Localização do empreendimento.

Conforme descrito no RADA e verificado em vistoria, não houve ampliação no empreendimento que promovesse alteração na capacidade produtiva do empreendimento, sendo que atualmente, a capacidade nominal instalada na empresa é de 312 ton. de trigo/dia, e a média utilizada nos últimos dois anos foi de 45% desta capacidade nominal.

O processo produtivo é composto das seguintes etapas:



Matérias Prima	Insumos	Produtos Finais
Trigo, açúcar cristal, sal refinado lodado para consumo humano, amido de milho puro, gordura hidrogenada, bicarbonato de sódio, fosfato alumínio e sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico monohidratado, aroma de laranja, aroma de milho verde, aroma artificial de coco, aroma de leite condensado, aroma de baunilha, aroma de chocolate, aroma de cenoura, cacau alcalino, fubá de milho, creme de milho, corante amarelo, corante tartrasina, cenoura em pó, mix de ferro e ácido fólico, alfa amilase, glucose oxidase, CSL (Estearoil Lactil - Lactato), AZO 100% (Azodicarbonamida), ácido ascórbico, emulsificante toldry FF, farinha de soja, hemicelulase biolase, emulsificante power bake 2207, emulsificante biomix candon, fosfolipase, peróxido de benzoila	Cola granulada, cola líquida, fio de costura, filme stretch, fita gomada, papel kraft branco monolúcido, filme de polietileno de baixa densidade, rafia (polipropileno) branca, filme de polietileno leitoso de baixa densidade, filme polipropileno biorientado, (BOPP - transparente), filme de polietileno leitoso de alta densidade.	Farinha Lunar pp 10x1 tipo 1, Farinha Lunar pl 10x1 tipo 1, Farinha Carrefour pl 10x1 tipo 1, Farinha Tia Nena PL, Farinha Carrefour pp, Farelo Ideal a granel, Pré-mistura Lunar mix 25 kg, Farinha Lunar Integral 20 kg, Farelo Ideal 40 kg, Farinha Tia Nena pp 10x1 tipo 1, Farinha Lunar 25 kg tipo 1, Farinha Lunar com Fermento pl tipo 1, Farinha Lunar Premium pp 10x1 tipo 1, Farinha Lunar Pró Mix Pizza / Salgados 5Kg, Farinha Lunar Pró Mix Pastel / Massas Frescas 5Kg, Pre mistura Lunar mix premium 25 kg, Farinha Lunar premium 25 kg tipo 1, Mistura para bolo Lunar abacaxi 5kg, Mistura para bolo Lunar cenoura 5kg, Mistura para bolo Lunar milho verde 5kg, Mistura para bolo Lunar fubá 5 kg, Mistura para bolo Lunar chocolate 5 kg, Mistura para bolo Lunar laranja, Mistura para bolo Lunar baunilha, Mistura para bolo Lunar neutro, Mistura para bolo Lunar coco, Preparado Lunar Pró mix 5 Kg, Mistura para bolo Lunar Premium cenoura 12x400cx, Mistura para bolo Lunar Premium laranja 12x400g, Mistura para bolo Lunar Premium baunilha 12x400g, Mistura para bolo Lunar Premium coco 12x400g, Mistura para bolo Lunar Premium leite condensado 12x400g, Mistura para bolo Lunar Premium fubá 12x400g, Mistura para bolo Lunar Premium abacaxi 12x400g, Mistura para bolo Lunar Premium milho

Quadro 2- Principais Matérias Prima, Insumos e Produtos Finais
 Fonte: RADA, 2015.

Documentos: 00289019/2016
 Pag. 156

A energia elétrica do empreendimento é proveniente da Concessionária CEMIG, com consumo médio mensal de 308.183 kwh. O empreendimento não possui equipamento de geração de energia térmica e/ou de resfriamento/refrigeração, nem unidade de abastecimento de combustíveis.

Outros tipos de equipamentos utilizados no processo produtivo consistem em dois compressores de ar (910 pcm e 710 pcm).

A infraestrutura existente é composta por:

- Quatro silos para armazenamento do trigo.
- Área de fabricação da farinha em um prédio de 08 pavimentos onde se localizam os moinhos, peneiras, departamento de envase, moagem, recirculação de farinha, descarga de matéria prima (moega);
- Refeitório, recepção, vestiários,
- Armazém, oficina de manutenção de equipamentos, balança para pesagem, parte de manobra, guarda depósito de resíduos, sucatas e equipamentos substituídos

3. Utilização e intervenção em Recursos Hídricos

Toda a água utilizada no empreendimento decorre de abastecimento público proveniente da concessionária JMAE com consumo médio de 454m³ mes conforme Consulta de Consumos nos dois hidrômetros existentes no empreendimento (páginas 091 e 092 do processo, período de 10/2011 a 07/2015) utilizados para as finalidades de incorporação ao produto (umidificação), lavagem de silos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor (umidificação) e consumo humano (sanitários, refeitório dentre outros) sendo que mais de 85% desse total é utilizado no processo do produto.

Outros usos de água no empreendimento referem-se a um restaurante interno e ao laboratório de panificação. O consumo de Água no empreendimento é variável de 100 a 200 L de água por funcional produzida.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica. O empreendimento possui necessidade de intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

Não se aplica, pois o empreendimento se localiza em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

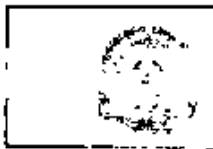
- Efluentes Líquidos:

Os efluentes gerados são provenientes dos sanitários. O processo produtivo de produção de farinhas e demais produtos não gera efluentes de natureza líquida. A limpeza do chão de fábrica ocorre através da geração de poeiras finas de farinha sobre a seco (apenas varrição).

Processo nº 0269019/2016
 Documento 002680192016
 Pág. 157







Medidas mitigadoras: O tratamento executado para os efluentes sanitários consiste em uma fossa subterránea seguida de filtro anaeróbio, que segue para a rede coletora do município de Uberlândia - MG. O processo de moagem do trigo é realizado a seco, não ocorrendo a geração de efluente industrial. A limpeza dos locais onde ocorre a moagem, peneiração e envase ocorre por varrição, não ocorrendo geração de efluentes líquidos.

Por se tratar de empreendimento localizado em perímetro urbano de um município que possui Estação de Tratamento de Esgotos, não sendo exigida a apresentação, a esta Superintendência, do auto-monitoramento de matéria e água de referência e controle de sistema existente. O empreendimento possui Contrato com o TREMEX-C anexa aos autos do processo e deverá manter o controle contratual vigente e atualizado.

- Emissões Atmosféricas: O processamento do trigo para fabricação dos produtos acima descritos gera, dentro dos limites impostos, emissões atmosféricas constituidas, sobretudo por material particulado. As fontes geradoras, origem e sistemas de controle possuem controle vacuométrico e etiqueta de etiquetagem.

Emissão	Origem	Vazão (Nm ³ /h)		Sistema de controle	Ponto de Etiquetagem
		Máximo	Médio		
Chaminé FM 01	Resíduo trigo	19,15	17,19	Filtro Manga	Atmosfera
Chaminé FM 02	Trigo moído	60,14	51,09	Filtro Manga	Atmosfera
Chaminé FM 04 - Moído A	Trigo moído	17,19	15,91	Filtro Manga	Atmosfera
Chaminé FM 07	Mojagem	49,14	31,28	Filtro Manga	Atmosfera
Chaminé FM 12	Mojagem	36,37	29,43	Filtro Manga	Atmosfera
Chaminé FM 13	Associação dos componentes da expedição	39,07	30,36	Filtro Manga	Atmosfera

Medidas mitigadoras: Conforme pode ser observado na tabela acima e no relatório anexado, existem como sistema de controle das emissões atmosféricas, 06 filtros manga, no vazão de referência e material particulado, com controle mensal e por amostragem de emissões. De acordo com o relatório apresentado à Associação de Defesa do Meio Ambiente de Uberlândia.

Processo 00289019201
 Documento 00289019201
 Pág. 158

Geração de Resíduos Sólidos: No empreendimento em tela, são gerados diversos tipos de resíduos, recicláveis e não recicláveis e perigosos, devidamente acondicionados em caçambas.

Medidas mitigadoras: Foi apresentado um projeto de adequação dos sistemas de armazenamento temporário dos resíduos sólidos. A execução deste projeto será exigida como condicionante em conformidade com as normas da ANEP, NBR 2.235-1991 e NBR 11.471-1990.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7. Avaliação do Desempenho Ambiental

Neste item, é apresentado um resumo das análises apresentadas pelo empreendedor durante a vigência da licença concedida, onde foram observados diversos comentários referentes ao seu desempenho ambiental.

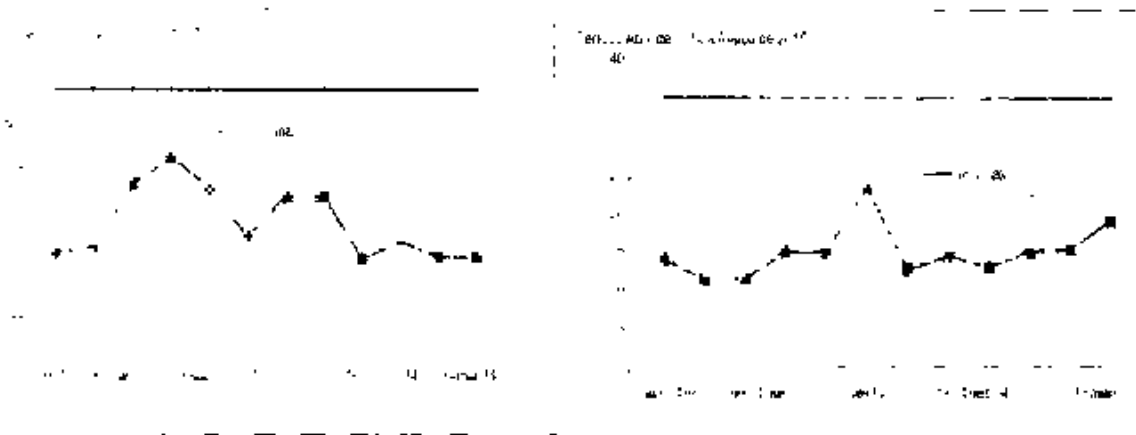
- Efluentes Líquidos:

Embora não tenha relação direta com o processo produtivo em si, foram apresentadas as análises referentes a eficiência do sistema de tratamento de efluentes existente no empreendimento (fossa séptica). Lembrando que, o processo produtivo da fabricação de farinhas e misturas para bolo não gera efluente líquido. O efluente gerado e descrito neste item decorre de origem com característica "doméstica" em virtude do grande número de funcionários (origem em sanitários, vestiários e refeitório).

As análises apresentadas demonstraram eficiência que variaram de 30 a 90% de remoção da carga orgânica. Ressalta-se, no entanto, que o empreendimento possui Contrato junto ao Programa de Recebimento de Efluentes com Características Não Domésticas - PREMEND firmado em 24 de junho de 2013 pois o município de Uberlândia possui Estação de Tratamento de Efluentes - ETE.

Desse modo, a partir da presente licença ambiental, o empreendimento em comento está dispensado de apresentar a esta Superintendência durante a vigência da presente RevLO, autor monitoramento de efluentes líquidos, devendo apenas apresentar o Contrato de Recebimento de Efluentes Não Domésticos - CREND. As figuras abaixo apresentam o limiar Máximo admitido pelo PREMEND para que o efluente seja considerado como de característica doméstica. Pode ser claramente observado que os valores dos últimos 03 anos estão abaixo do estabelecido.

Processo nº 0269019/2016, p. 5
 Documento: 00269019/2016
 Pag. 159



Handwritten signature

Handwritten signature

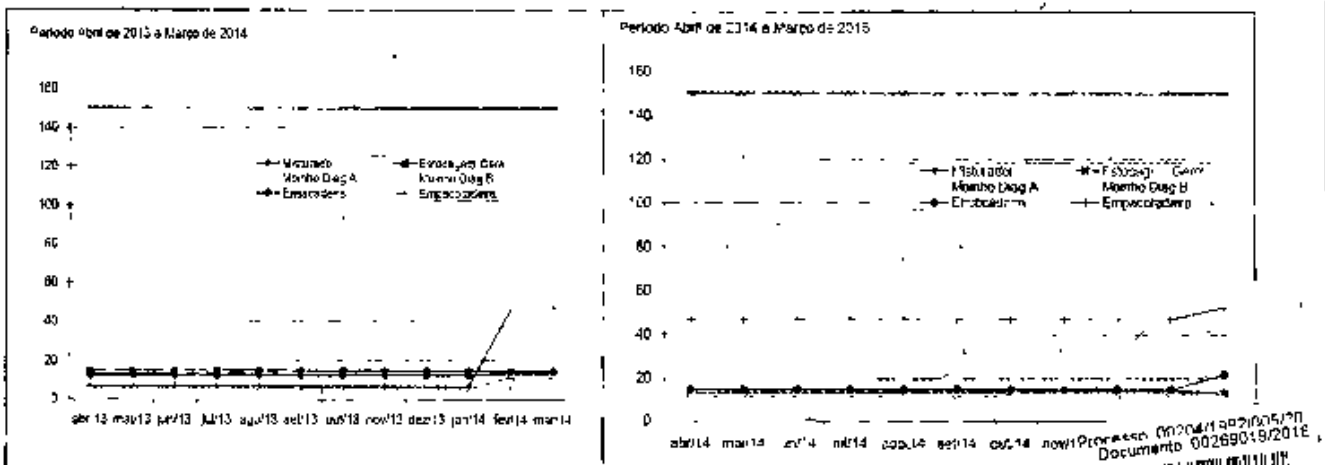


- Emissões Atmosféricas:

Conforme já descrito no item 6, uma fábrica de farinhas e misturas para bolo tem, dentre um dos principais impactos, a geração de material particulado (partículas finas) que decorrem do processo de moagem e peneiramento do trigo.

As emissões atmosféricas são mensuradas na saída dos filtros manga e comparados à Deliberação Normativa 011/86 e 001/92 do COPAM/FEAM, que considera para esse parâmetro o valor máximo de emissão de 150 mg/Nm³. Ressalta-se que mesmo com o estabelecimento da Deliberação Normativa 187/13, houve a manutenção do limite de emissão de 150 mg/Nm³ para fontes fixas pontuais existentes e novas não expressamente listadas nos demais anexos desta Deliberação Normativa (Anexo XVII), o que significa que o empreendimento manteve-se em atendimento ao estabelecido.

As fontes são estacionárias e não possuem processo de combustão. Todos os relatórios de emissões atmosféricas apresentados indicaram valores de material particulado inferiores ao estabelecido na referida legislação, conforme ilustrado nos gráficos da figura abaixo.



- Resíduos Sólidos:

A geração de resíduos sólidos no empreendimento está relacionada principalmente ao processo de embalagem e resíduos de farinha. Foram apresentadas as notas fiscais da destinação destes resíduos, bem como as planilhas de automonitoramento, constando a destinação, a classificação conforme a NBR 10:004/08 e CPF/CNPJ/Endereço do destinatário. De modo sucinto, a tabela abaixo apresenta a destinação de tais resíduos durante a vigência da presente licença ambientais. Os comprovantes estão anexos nos autos do processo

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Varredura	Industrial	100	50	Classe II	Aterro Sanitário



Lixo Doméstico Descartáveis Plástico, Papel, Mangas de Filtro a Espuma fluorescentes e oleos	Vegetação Herbácea e Arbórea	3,4	1,1	Classe 1	Atenção Sanitária Regional
	Chaminés			Classe 1	Poluição sonora
	Retenção de...			Classe 1	Processamento

Ruídos:

Um impacto representativo no bem de qualidade ambiental do pólio é a empreendimento consiste na emissão de ruídos decorrentes principalmente do processo de moagem. Foram apresentados os laudos de emissão de ruídos e observou-se que em uma única ocasião houve ultrapassagem do valor máximo permitido RUC 9/2010 e RUC 35/2014, será lavrado auto de infração. Após as devidas correções o empreendedor apresentou novos laudos constando que os níveis de ruídos se adequaram de acordo com a legislação.

Educação Ambiental:

Além das condicionantes obrigatórias o empreendedor desenvolve atividades de educação ambiental junto a Escola Estadual Antônio Luiz Bastos, onde são realizadas palestras, visitação a fazenda e coleta de lixo para realização de coleta seletiva na referida escola.



8.1. Cumprimento das Condicionantes da última RevLO

Condicionante 1: Apresentar Atestado de Vitória do Corpo de Bombeiros

Periodicidade: Anual.

Condicionante Cumprida: Protocolos R239381/2012, R358179/2013 e R64010/2014 O AVCF está válido até 06/12/2019

Condicionante 2: Reportar a SUPRAM- MAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo imediatamente após sua constatação.

Periodicidade: Durante a vigência da LO

Condicionante Cumprida: Durante a vigência da referida licença conforme apresentado no RADA e em consulta ao SIAM não foram identificados fatos que pudessem ter causado impacto ambiental negativo

Condicionante 3: Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo 1. (Durante a vigência da LO)



Handwritten signatures and initials



3.1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída Do tratamento	DBO5, DQO, OD, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, ABS pH, Temperatura, e Vazão Média de Entrada do Efluente Bruto e Saída do Efluente Tratado	Mensalmente

Relatórios: Enviar trimestralmente a SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período

Condicionante cumprida através dos protocolos R299032/2009, R018240/2010, R061594/2010, R134737/2010, R033572/2011, R094619/2011, R151770/2011, R185134/2011, R214383/2012, R292548/2012, R334751/2012, R355351/2013, R391926/2013, R428908/2013, R464837/2013, R064010/2014, R196387/2014, R267274/2014, R481461/2015, R519472/2015

3.2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés M	Material Particulado	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TM-AP, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Condicionante cumprida através dos protocolos R018241/2010, R017487/2011, R064010/2014, e dentro dos limites estabelecidos.

Processo 002011982/00501
 Documento: 00269019/2016



Pag 182

3.3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Condicionante cumprida através dos protocolos R018241/2010, R061594/2010, R039726/2010, R057214/2010, R033572/2011, R239381/2012, R368179/2013, R064010/2014

3.4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo

baixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo		Transportador			Disposição final		Obs. (**)
	Origem	Classe	Nome	Endereço	CNPJ	Razão social	Endereço completo	
		Nº 006	Resíduo orgânicos					

Condicionante cumprida através dos protocolos R007985/2009 R057214/2010 R101837/2011 R189134/2011 R034751/2012 R071990/2013 R404837/2013 R196367/2014 R519472/2015

As empresas para as quais foram destinadas os Resíduos Sólidos durante a vigência da licença foram:

Resíduos	Destinação - Empresa
Res. clivos	Prado Reciclagem
Fazenda da produção	Doação para alimentação animal; Aterro Sanitário
Dejetos	Aterro Sanitário
Estro marinho	Brasilnutr. Soluções Ambientais
Lâmpadas	Larp Unidade de tratamento de água com resíduos de petróleo Ltda
Óleos	Brasilnutr. Soluções Ambientais

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

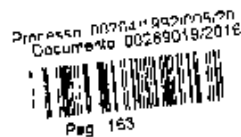
Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades de visita ao Centro de Prevenção a Riscos Ambientais - CPROA e seus registros.

O relatório deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser assinado pelo responsável técnico.

Condicionante 3: Cumprida através dos protocolos: R011211/2010, R011187/2011, R236329/2012, R038170/2013 e R084010/2014

Condicionante 4: Apresentar relatório técnico que comprove o monitoramento de sua frota de veículos e atividades movidas a diesel. Este monitoramento deve estar de acordo com a Portaria IBAMA nº 65/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Maneira das Veículos movidos a Diesel quanto a emissão de Fumaça Preta este deve sofrer adequações

Periodicidade: Anualmente





Condicionante cumprida através dos protocolos: R018241/2010, R017487/2011, R368179/2013, R239381/2012, R064010/2014, comprovando estar dentro dos limites estabelecidos.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia – MG anexa aos autos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Revalidação da Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

Processo: 0269019/2016/21
Documento: 00269019/2016



Pág. 164

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Moinho Sete Irmãos Ltda** para a atividade de "Produção de farinha de trigo e mistura para bolos e pães", no município de Uberlândia-MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo à elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Moinho Sete Irmãos Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Moinho Sete Irmãos Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Moinho Sete Irmãos Ltda.





ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Moinho Sete Irmãos Ltda.

Empreendedor: Moinho Sete Irmãos Ltda.
Empreendimento: Moinho Sete Irmãos Ltda.
CNPJ: 25.633.934/0002-72
Município: Uberlândia
Atividade: Fabricação de farinha de trigo e mistura para bolos e pães
Código DN 74/04: D-01-14-7
Processo: 00204/1992/005/2015
Validade: 04 anos

Processo 00204/1992/005/2015
Documento 00269019/2016
Pag. 158

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar comprovação da construção do Depósito Temporário de Resíduos Classe I e Classe II, em concordância com as normas da ABNT, NBR 12.235:1992 e NBR 11.147:1990.	90 dias.
03	Apresentar o Certificado de Recebimento de Efluentes Não Domésticos CREND.	Anual
04	Enviar a SUPRAM TM AP o relatório sucinto das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais - PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa	Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Moinho Sete Irmãos Ltda.

Empreendedor: Moinho Sete Irmãos Ltda.
Empreendimento: Moinho Sete Irmãos Ltda.
CNPJ: 25.633.934/0002-72
Município: Uberlândia
Atividade: Fabricação de farinha de trigo e mistura para bolos e pães
Código DN 74/04: D-01-14-7
Processo: 00204/1992/005/2015
Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

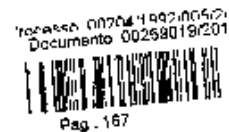
Enviar Anualmente a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Pág. 167

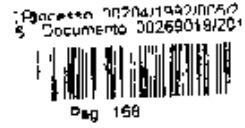


Em caso de atuação na forma de disposição final de resíduos a empresa deverá comunicar previamente a Supram-TMAP para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBH 13.004/34, em lixões, mata-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir com diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos materiais sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e 343/2004.

As notas fiscais referentes à movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Effluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminés	Material Particulado	Anual
Em pontos estratégicos ou limites da área da empresa	Partículas Totais em Suspensão (PTS)	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos verbais de manutenção do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter e identificar, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas análises. Deverão ser fornecidos e informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos no DN COPAM n.º 187/2013, na Resolução CONAMA n.º 382/2006 e na Resolução CONAMA 03/1996.

Na ocorrência de qualquer ocorrência anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano de vigência ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT - CFTESB ou Equivalentes da Protection Agency - EPA.

SUPRAM TMAP

Rua Nelson de Azevedo, 100 - Jardim Guaraná - Ambiental Integrada - Curitiba - Paraná - Brasil
 Fone: (41) 3333-3333

[Handwritten signatures and stamps]



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários noturno e diurno	dB (A)	<u>Semestral</u>

Elaborar laudos semestrais e enviar Anualmente à Supram-TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

4. Monitoramento da frota:

Apresentar anualmente relatório técnico que comprove o monitoramento de sua frota de veículos e caminhões movidos a óleo diesel.

Obs.: Este monitoramento deve estar de acordo com a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a el quanto à emissão de Fumaça Preta, este deverá sofrer adequações.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG.
CEP 38400-186 – Tel.: (34) 3088-6400

DATA: 13/01/2016
Pagina: 18⁺ / 21⁺





ANEXO III

Relatório Fotográfico do Moinho Sete Irmãos Ltda.

Empreendedor: Moinho Sete Irmãos Ltda.
Empreendimento: Moinho Sete Irmãos Ltda.
CNPJ: 25.633.934/0002-72
Município: Uberlândia
Atividade: Fabricação de farinha de trigo e mistura para bolos e pães
Código DN 74/04: D-01-14-7
Processo: 00204/1992/005/2015
Validade: 04 anos

Processo: 00204/1992/005/2015
Documento: 00269019/2016



Pág. 170



Figura 2 - Entrada da Fábrica

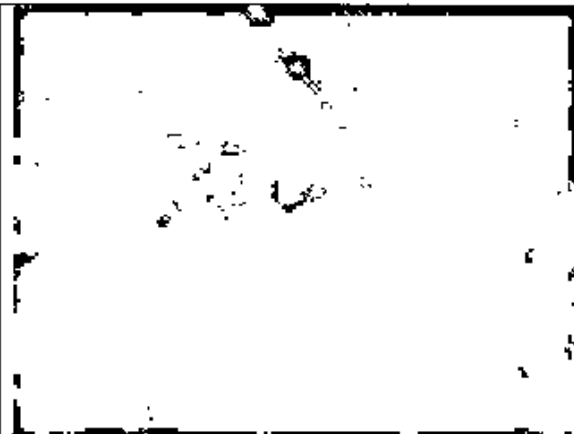


Figura 3 - Etapas do processo produtivo-Filtros



Figura 4- Etapas do processo produtivo- Moinho

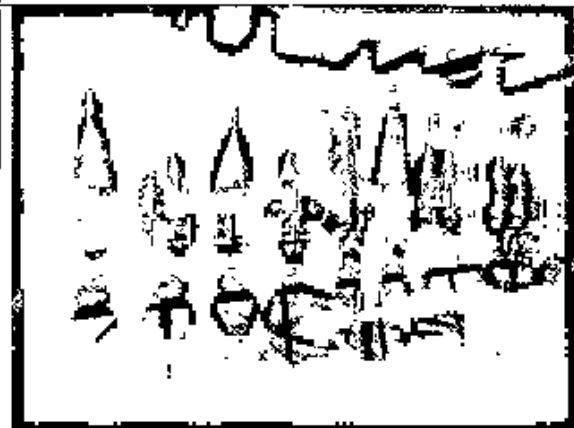


Figura 5- Etapas do processo produtivo- Moinho

[Handwritten signatures and initials]



Figura 6 - Etapas do processo produtivo- Peneiramento

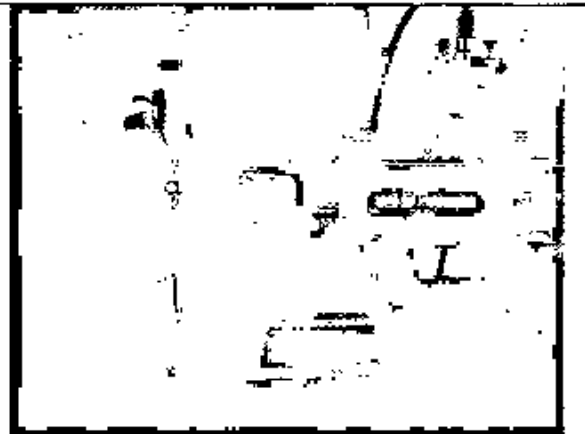


Figura 7- Etapas do processo produtivo - Empacotamento

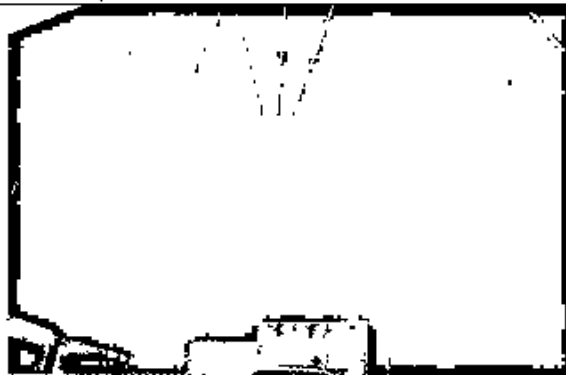


Figura 8 - Telas para controle de aves

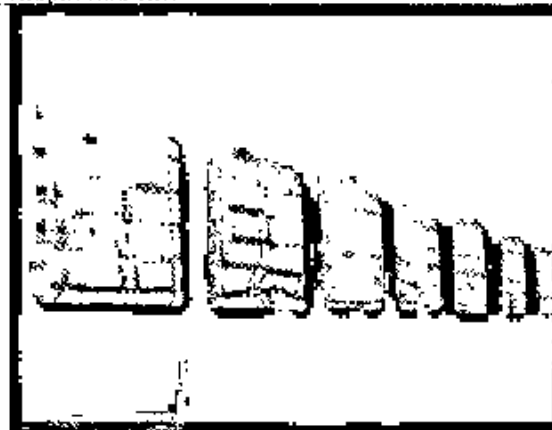


Figura 9 - Telas para controle de aves e retenção de material particulado

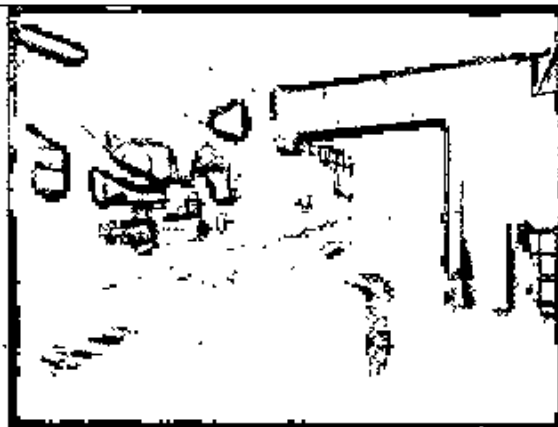


Figura 10 - Carregamento do produto final

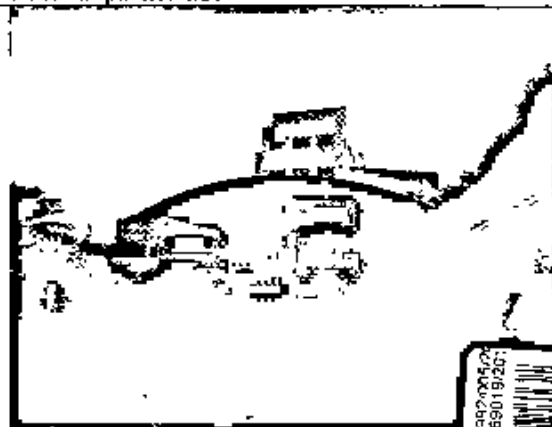


Figura 11- Pátio de Manobras

Processo nº 0269019/2016
6 Documento 00269019/2016
Pag 171

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

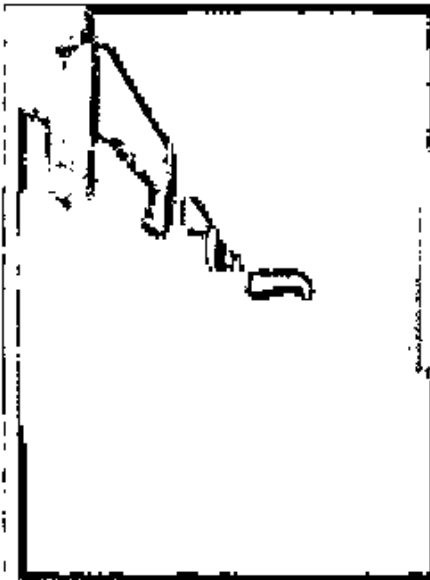


Figura 12- Pista de descarregamento de matéria prima

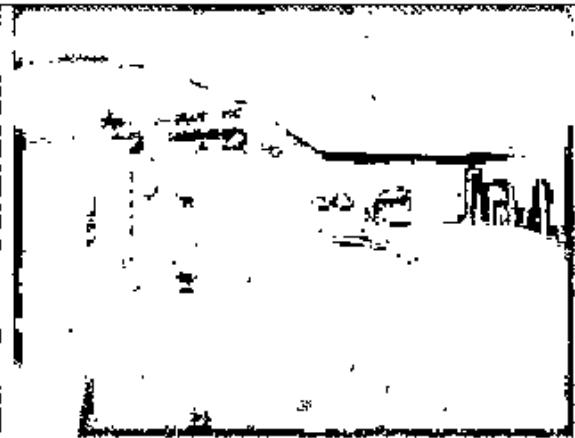


Figura 13- Armazenamento de equipamentos e peças em desuso

Processo: 002041692/00520
Documento: 00269019/2016



Pág. 172



Figura 14- Fossa Séptica

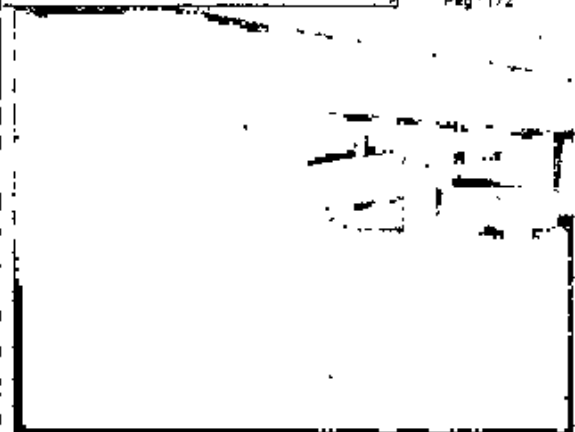


Figura 15- Caçamba de acondicionamento de resíduos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA

**CONDICIONANTE INCLUÍDA DURANTE A 126ª
URC/COPAM TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA, REFERENTE AO ANEXO I DO
PARECER ÚNICO (PROTOCOLO n.º 0269019/2016)**

Anexo I

Processo COPAM Nº 00204/1992/005/2015		Classe: 5
Empreendimento: Moinho Sete Irmãos Ltda.		
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados. (Fabricação de farinha de trigo e mistura para bolos e pães)		
Município: UBERLÂNDIA/MG		
Referência: CONDICIONANTE DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
09	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias contados do recebimento da licença

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.